



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

DISPENSANº002/2022-SEMGA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA EM CARÁTER EMERGENCIAL FUNDAMENTO: ART.24, INCISO IV DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA PREFEIRA DE MOJUI DOS CAMPOS E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

O município de Mojuí dos Campos havia realizado regular processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GÁS GLP P-13KG, COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINF, SEMED, SEMSA, SEMMA, SEMTRAS SEMGA E SECRETARIAS A ELA**, através do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2022-SEMGA** que teve como empresa vencedora **JAMILSON DIAS FROTA LTDA**, com Endereço: Rodovia PA 431, s/nº, km 13, Bairro Alto Alegre- CEP: 68129000 – PA, E-MAIL: AUTOPOSTOSÃOORAIMUNDO@GMAIL.COM. CEL: (93)99191-7384 inscrita no CNPJ sob o no 21.626.216/0001-37, neste ato representada pelo **JAMILSON DIAS FROTA**, brasileiro, portador do CPF (MF) nº 000.080.322-70,

Desse procedimento em que tiveram como Secretarias compradoras a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de meio ambiente, Secretaria Municipal de infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, originaram os respectivos contratos administrativos 003/2022 SEMGA, 002/2022-SEMINF, 006/2022-SEMSA, 002/2022-SEMTRAS , 005/2022-SEMED e 001/2022-SEMMA.

Com os contratos em vigência e em plena execução, não obstante os aditivos realizados para adequação de valores diante dos inúmeros reajustes de preços de combustíveis de conhecimento público, no dia 08/07/2022 ocorreu por parte do fornecedor **JAMILSON** a suspensão do fornecimento de apresentação de qualquer justo motivo.

Notificada à empresa, o abastecimento foi restabelecido.

Em 12/07/2022 houve nova suspensão do fornecimento sem justo motivo, ocasião em que novamente notificada à empresa não restabeleceu o fornecimento, ocasionando a rescisão dos contratos no dia 18/07/2022.

A rescisão foi medida extrema uma vez que a empresa não quis manter a continuidade do contrato, gerando enormes prejuízos na realização de serviços públicos essenciais e não essenciais do município.

O uso de combustíveis fósseis ou como usualmente chamam derivados de petróleo são usados em veículos da frota do município e locados em inúmeros serviços como limpeza pública, coleta de lixo e resíduos sólidos, terraplenagem, drenagem, manutenção de vias e ramais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

distribuição de merenda escolar, na geração de energia elétrica nas escolas e unidades que não possuem energia da concessionária local, remoção de pacientes em ambulâncias, resgate, patrulhamento e ordenamento de trânsito, ações fiscalizatórias ambientais e de cadastro urbano e rural de imóveis e demais serviços administrativos, que se mostram indispensáveis na gestão municipal no interesse público ainda que secundário.

Tamánha a necessidade de continuidade desses serviços interrompidos pela rescisão dos contratos de aquisição de combustíveis, e com os enormes prejuízos ocasionados, foi editado o Decreto nº 94, de 20 de julho de 2022 que reconheceu situação de emergência em razão da suspensão abrupta do fornecimento de combustível por parte da empresa fornecedora.

O Decreto possibilita que seja realizado a contratação emergencial para reestabelecimento desses serviços essenciais até a realização de novo processo licitatório que jávem sendo estruturado para ser realizado.

O Decreto de reconhecimento de situação de emergência e fator motivacional legal para a instauração de procedimento de dispensa de licitação.

“Art. 24, – É dispensável a licitação”:

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso IV, do “Códex Licitatório”, segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, “*in verbis*”:

“...a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.” (obra cit. , Ulisses Jacoby Fernandes).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

No mesmo sentido Hely Lopes Meirelles, afirma que:

“... a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento “
(In Licitação e contrato Administrativo, 9ª Ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97)

Realizado os procedimentos para escolha do novo fornecedor, foi selecionada a empresa **AUTO POSTO TAPAJOS LTDA EPP**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, LOCALIZADA NA RODOVIA SANTAREM CUIABA BR 163 KM , 21, SN , KM 177, SÃO JOSE,SANTAREM PA 68030-991, **INSCRITA NO CNPJ Nº. 19.540.628/0002-99**, que diante do levantamento dos preços para escolha do fornecedor apresentou os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNT	SEMGA	GAB	SEMAGRI	SMMT	SEMCEL	SEMINF	FMS	SEMMA	SEMED	FMAS	QTD TOTAL	VALOR TOTAL
2	GASOLINA COMUM	LITRO	IPIRANGA	R\$ 6,00	5.000	1.000	14.000	1.000	1.000	20.000	10.000	200	2.000	2.000	73.200	R\$ 439.200,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	IPIRANGA	R\$ 7,91	10.000	5.000	28.000	3.000	3.000	41.920	8.000	1.000	4.000	1.000	143.920	R\$ 1.138.407,20
5	DIESEL S-500	LITRO	IPIRANGA	R\$ 7,86						20.000			6.000	1.000	27.000	R\$ 212.220,00
																R\$ 1.789.827,20

Além de apresentar os menores preços para a contratação, que são condizentes com os preços de mercado e com a nova redução de ICMS do preço dos combustíveis, conforme pesquisa de preços acostada ao processo, a mesma atende a todas as exigências habilitatórias sejam elas de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica.

Some-se isso que a empresa possui capacidade de atendimento e estrutura que poderá suprir essa necessidade emergencial até a realizalização de novo e regular processo licitatório.

Com efeito, o processo está formalmente em ordem, pois há o Decreto Municipal de situação de emergência em razão da suspensão abrupta do fornecimento de combustível por parte da empresa fornecedora, os preços reconhecidos para a contratação estão de acordo com os preços de mercado local, e a escolha do fornecedor foi feita com base na legalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

probidade e isonomia.

Pelo exposto, pelas razões de direito aqui apresentadas, justifica-se a dispensa de licitação emergencial para aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para atendimento emergencial da Prefeitura de Mojuí dos Campos e suas Secretarias Municipais, em conformidade com o art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 94/2022, com a empresa **AUTO POSTO TAPAJOS LTDA EPP**.

Mojuí dos Campos, 27 de julho de 2022.

Marco Antônio Machado Lima
Prefeito Municipal